



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

ATA N.º 93/CNE/XVI

No dia 3 de agosto de 2021 teve lugar a reunião número noventa e três da Comissão Nacional de Eleições, sob a presidência do Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros e com a participação de Mark Kirkby, Vera Penedo, João Almeida, Sandra Teixeira do Carmo, Álvaro Saraiva, Marco Fernandes, e Sérgio Gomes da Silva. -----

A reunião teve início às 10 horas e 30 minutos e foi secretariada por mim, João Almeida, Secretário da Comissão. -----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Foi presente uma proposta de texto e de guião para um vídeo de apelo ao voto, elaborado no âmbito da campanha de participação cívica pelo Grupo de Trabalho do ACM, I.P. constituído para o efeito, que consta em anexo à presente ata. -----

Apreciado o seu teor a Comissão entendeu submete-lo à prévia apreciação dos serviços. -----

Seguidamente, Vera Penedo alertou para a eventual necessidade de a Comissão se pronunciar sobre a questão, que seguramente irá ser colocada, relativa à admissão de eleitores que não sejam portadores de Certificado Digital Covid da UE. -----

Seguidamente foi partilhado o teor do ofício da Sra. Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República, solicitando "... informação, discriminada e fundamentada, sobre qual o montante que, para acolher a recomendação constante da Resolução da Assembleia da República n2 217/2021, de 28 de julho, deve ser autorizado para reforço do orçamento da CNE para 2021. ...". -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Atenta a relevância do assunto e a urgência na resposta, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Regimento, a Comissão deliberou aditar à presente ordem de trabalhos este assunto, que passou a apreciar e sobre o qual deliberou os termos da resposta a enviar, que se transcrevem: -----

2.12 – Ofício do Gabinete do Presidente da Assembleia da República

«A Comissão Nacional de Eleições tomou conhecimento da missiva que a Chefe de Gabinete de V. Exa. endereçou à Substituta do Presidente, Dra. Vera Penedo, e deliberou reiterar a absoluta impossibilidade de satisfazer o solicitado.

Com efeito, é essencial à conceção de uma campanha publicitária o prévio conhecimento dos recursos financeiros que lhe vão ser afetos.

Na posse desta informação, pode qualquer entidade contratar agentes especializados que a imaginem e programem. Só na posse desta informação, pode uma entidade pública agir do mesmo modo.

Para ter valores detalhados da despesa a suportar, necessário se torna contratar antes quem imagine e organize a campanha e, para contratar quem assim faça, é indispensável ter dotação orçamental, cabimentar a despesa (com a autorização de V. Exa.), lançar um procedimento de contratação pública e, finalmente, assumir um compromisso contabilístico. Ao termo do processo, terá V. Exa. os custos discriminados.

Pode a Comissão sugerir, se for considerado satisfatório, um valor máximo por relação com o custo global que V. Exa. autorizou para a atual campanha de esclarecimento, mas, efetivamente, caberá sempre a Vossa Exa. determinar quanto dos recursos próprios do orçamento da Assembleia da República pode ser afetado à realização desta ou de outras campanhas especiais a concretizar através do orçamento desta Comissão, por ser a única forma de, no respeito pela Lei, se poder chegar à discriminação de custos que ora pretende.

Do presente é dado conhecimento à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.» -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

PERÍODO DA ORDEM DO DIAAtas**2.01 - Ata N.º 91/CNE/XVI de 27.07.2021**

A Comissão aprovou a ata da reunião plenária n.º 91/CNE/XVI, de 27 de julho, cuja cópia consta em anexo à presente ata, com os votos favoráveis de todos os Membros que participaram na reunião a que respeita. -----

2.02 - Ata N.º 92/CNE/XVI de 29.07.2021

A Comissão aprovou a ata da reunião plenária n.º 92/CNE/XVI, de 29 de julho, cuja cópia consta em anexo à presente ata, com os votos favoráveis de todos os Membros que participaram na reunião a que respeita. -----

Neste ponto dos trabalhos, Sérgio Gomes da Silva saiu da reunião. -----

Esclarecimento Eleitoral**2.03 - Caderno de Apoio à Eleição AL 2021 | Aprovação**

Apreciado o trabalho preparatório elaborado pelos serviços, após troca de impressões entre os membros, a Comissão deliberou, por unanimidade, a sua aprovação, com introdução de uma pequena alteração do texto no último parágrafo do ponto 2.8 (Proibição de propaganda nas assembleias de voto), que passa a ter a seguinte redação: «Quando seja fisicamente impossível a mesa remover a propaganda, esta pode solicitar o apoio de outras entidades, designadamente órgãos e serviços das autarquias locais, serviços municipais de proteção civil e, ainda, corporações de bombeiros.» -----

2.04 - Caderno de Esclarecimentos – Dia da Eleição | Aprovação

Apreciado o trabalho preparatório elaborado pelos serviços, após troca de impressões entre os membros e esclarecimento de algumas dúvidas suscitadas no documento de trabalho, a Comissão deliberou, por unanimidade, a sua aprovação. -----